



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2025

Dispensa nº 001/2025

Contratação de empresa especializada na elaboração de Planejamento Estratégico Integrado Anual, incluindo o desenvolvimento de cronograma de atividades, o planejamento financeiro detalhado e as estratégias e ações de marketing direcionadas, visando otimizar as operações, melhorando a eficiência na busca e nos resultados das metas institucionais, atendendo às necessidades deste Instituto de Previdência do Município do Paulista – PREVIPAULISTA, **através** de dispensa de licitação fundada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento **VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: até 28, DE JANEIRO DE 2025 às 12:00horas.

LOCAL DA SESSÃO: Prédio sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.

Propostas, impugnações e esclarecimentos diretamente no e-mail: financeiro.previpaulista@gmail.com ou presencialmente no endereço sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, situado a Rua Dr. Demócrito de Souza nº 26, Bairro Nobre, Paulista/PE. Demais informações no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira através do mesmo e-mail e endereço.

Anexos ao presente Avido:

Anexo I – Termo de
Referência Anexo II

Paulista 23 de JANEIRO DE 2025



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

PROC. 002/2025 – DISP. 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de Planejamento Estratégico Integrado Anual, incluindo o desenvolvimento de cronograma de atividades, o planejamento financeiro detalhado e as estratégias e ações de marketing direcionadas, visando otimizar as operações, melhorando a eficiência na busca e nos resultados das metas institucionais, atendendo às necessidades deste Instituto de Previdência do Município do Paulista – PREVIPAULISTA, **através** de dispensa de licitação fundada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.
- 1.2. A Contratação da empresa visa a realização de serviços de **GESTÃO E CONSULTORIA ESTRATÉGICA** para o PreviPaulista. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e alterações contidas no Decreto Federal de nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
- 1.3. Processo administrativo de compra direta, por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação: II, alterado Decreto Federal de nº 12.343/24 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. A execução eficiente e detalhada dos serviços a serem prestados, visando garantir a excelência, eficácia e alcance quando da entrega do objeto ao Instituto de Previdência Social do Município do Paulista. Para tanto, o planejamento estratégico deve incluir:
 - a) Planejamento Mês a Mês das Ações para os Novos Aposentados: Organização das atividades que promovam integração, acolhimento e suporte aos novos aposentados, de forma a oferecer uma transição tranquila e satisfatória para essa nova fase de suas vidas.
 - b) Planejamento de Ações Pós-Gestão e Programas de Bem-Estar e Saúde: Desenvolvimento de estratégias voltadas para o acompanhamento contínuo dos aposentados, incluindo programas de saúde física e mental, além de iniciativas que reforcem o bem-estar e a qualidade de vida.
 - c) Estratégias de Divulgação das Ações: Desenvolvimento de um plano de comunicação para dar visibilidade às atividades e programas realizados, utilizando mídias sociais, canais institucionais e materiais impressos, garantindo maior alcance e engajamento da população.
 - d) Planejamento de Congressos, Capacitações e Workshops: Criação de um cronograma detalhado de eventos, capacitações e workshops voltados para a formação contínua



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

de servidores e colaboradores, além da organização e participação em congressos que fortaleçam o papel do PreviPaulista como referência em gestão previdenciária.

2.2. Quando da apresentação da proposta a empresa deverá declarar que atende ao contido no subitem 2.1..

2.3. A proposta da empresa deverá descrever o contido no subitem 2.1., declarando que no seu valor global já estão incluídos todos os custos, mesmo aqueles de ordem tributária, trabalhistas e demais taxas e outras despesas.

a) Caso a empresa não declare expressamente o contido neste subitem, o fará de forma tácita quando da apresentação da proposta.

2.3. Os serviços serão fornecidos pelo detentor dos menores preços apresentados conforme as especificações e quantidades estabelecidas e discriminadas na tabela abaixo e dentro da estimativa de preços:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de elaboração de Planejamento Estratégico Integrado Anual, incluindo o desenvolvimento de cronograma de atividades, o planejamento financeiro detalhado e as estratégias e ações de marketing direcionadas, visando otimizar as operações, melhorando a eficiência na busca e nos resultados das metas institucionais.	Unid.	01		

a) A empresa deverá embasar sua proposta conforme a discriminação detalhada das atividades mencionadas no subitem 2.1, possibilitando a análise mínima da melhor técnica.

b) A execução de todas as etapas deve ser planejada de forma integrada, priorizando a eficiência, a inovação e o compromisso com os objetivos institucionais do PreviPaulista.

3. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços ocorrerá em até 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço, conforme determinado pela demandante, este prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela prestadora dos serviços;

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de execução do objeto e a aprovação dos serviços para o devido pagamento.

4- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, fundiária e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

4.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

4.3 O Instituto de Previdência Social do Município do Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

4.4 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

4.5 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplimento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

4.7 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

4.8 A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

4.9 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1.DA CONTRATANTE

São Obrigações da contratante:

5.1.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

5.1.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

5.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

5.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

5.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.2 DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

5.2.1. Fornecer o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

5.2.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.



PREVIPAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

5.2.3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.2.4. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

5.2.5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

5.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

5.2.8. O transporte, a alimentação e a estadia dos funcionários correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

6.1 Para estar devidamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- g) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.2 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, que comprove que a empresa executou, de maneira satisfatória e a contento, os serviços similares ao presente objeto, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade, com abrangência funcional mínima do que é solicitado neste termo de Referência



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

- I. O atestado de capacidade técnica será aceito tendo sido emitido em favor da empresa ou de seu responsável técnico devidamente qualificado nos autos.

Declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (Se for o caso)**
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista
- 6.2. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas na Lei nº 14.133/21 posteriores e responsabilidades civil e criminal:
- 8.2. Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da detentora do melhor preço em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação;
- 8.4. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;
- 8.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou fornecimento ou desistência de realizar o serviço ou fornecimento;
- 8.6. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- 8.7. Se a empresa vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas,



PREVIPAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

ao Previ Paulista poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório sem prejuízos às sanções cabíveis.

8.8. Quando o atraso de execução for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo Previ Paulista esta poderá cancelar o CONTRATO.

8.9. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos danos causados ao Previ Paulista pelo infrator:

8.9.1. Advertência;

8.9.2. Multa;

8.9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

8.9.4. Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;

8.9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.10. Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. DA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO

9.1. Deverão ser utilizadas na contratação as seguintes fontes de pesquisa: preços praticados no mercado e consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art 23:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

10. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

10.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Previ Paulista poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a instituição. O Previ já obteve orçamentos conforme anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

PAULISTA– PE, 22 de janeiro de 2025.

Paulo Aureliano Ferreira
PREVIPAULISTA